

MARINHA DO BRASIL
1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 13 dias do mês de setembro de 2023, procedemos à abertura do volume nº 01 da Dispensa Eletrônica nº 14/2023, sob o NUP nº 63468.000976/2023-18, referente à contratação de serviço de aferição de manômetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na dispensa e seus anexos, autuando inicialmente a partir da folha nº 01.


FRANCISCA ~~SARAH~~ DANTAS BRITO
Primeiro-Tenente (IM)
Encarregada da Divisão de Suprimentos



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

V3/004

Nº 05

Belém, PA, 12 de julho de 2023.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Do: Encarregado
À: Encarregada da Divisão de Suprimentos

Assunto: Abertura de Processo de Dispensa Eletrônica para Contratação de Prestação de Serviço Aferição de Manômetro.

Anexos: A) Aviso de Dispensa Eletrônica;
B) Formalização da Demanda;
C) Mapa comparativo de Preços;
D) Orçamentos;
E) Justificativa de Pesquisa de Preços;
F) Justificativa de ausência de estudo técnico preliminar e análise de riscos; e
G) Termo de Referência.

1. Solicito a abertura de processo de Dispensa Eletrônica referente à Contratação de Prestação de Serviço Aferição de Manômetro, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e demais documentos supracitados em anexo.

2. Esta aquisição por meio de Dispensa Eletrônica se justifica, para as realizações das manutenções preventivas e corretivas das aeronaves do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte.


MANOEL FLORÊNCIO DE QUEIROZ NETO
Capitão-Tenente
Encarregado da Divisão de Material

63468.000976/2023-18



1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023

Processo Administrativo n.º 63468.000976/2023-18

Torna-se público que o 1º Esquadrão De Emprego Geral Do Norte, por meio da Divisão de Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação por necessidade de Aferição de Manômetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	CATSER	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
01	Contratação de Prestação de Serviço Aferição de Manômetro	UN	14443	02	R\$ 437,71

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. -Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a Formalização de Demanda e/ou o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estabelecido no sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, **poderá** haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação **poderá** ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Será dado um prazo máximo de 01h30 (uma hora e meia) para que seja respondida qualquer solicitação via chat ou de negociação de preço. Após este prazo, a Administração poderá desclassificar o fornecedor pelo motivo de não cumprimento desta cláusula.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. O fornecedor deverá ter a Classificação Nacional de Atividades Econômicas em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, na sua atividade primária ou atividades secundárias, condizente com a contratação em lide. Caso contrário, o fornecedor será desclassificado.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Formalização de Demanda

9.13.3. ANEXO III – Justificativa de Pesquisa de Preços

9.13.4. ANEXO IV – Justificativa de Ausência de ETP e de Análise de Riscos

9.13.5. ANEXO V – Termo de Referência

Belém, PA, 13 de setembro de 2023

1. Assinatura da autoridade competente

RODRIGO GERUNDO CAVALCANTE DOS SANTOS

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesa

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- 4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023

Processo Administrativo n.º 63468.000976/2023-18

Dispensa Eletrônica - Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: 1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

Sector Requisitante: Paiol de Pronto Uso/ Departamento de Manutenção

Responsável pela Demanda: 2º SG-AV-SV JOÃO PAULO
DOS SANTOS MIRANDA

Telefone: (22) 9 9755-5993

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

Em virtude do crescente desgaste sofrido pelos meios aeronavais, causado pela ação dos agentes naturais externos, faz-se necessária a aquisição De Aferição de Manômetro para utilização na manutenção das 03 aeronaves operadas e mantenidas pelo 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte.

2. Quantidade do serviço a ser prestado

02 unidades.

3. Descrição detalhada do serviço

Coleta e Aferição de 2 Manômetros

4. Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos.

Devido ao valor do objeto a ser adquirido/contratado, encontrar-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021 e tendo como base os princípios da eficiência, da eficácia, da celeridade e da economicidade, optou-se por dispensar a confecção de tais documentos.

5. As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira e correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, no valor estimado de R\$ 437,71 por meio da seguinte classificação orçamentária:

5.1. Ação Interna: Z.4C3.SL;

5.2. Fonte de Recursos (FR): 1050000144;

5.3. Natureza de Despesa (ND): 339039;

5.4. Unidade Orçamentária (UO): 52931;

5.5. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 174678; e

5.6. Código CNAE: 46.72-9-00.

6. Estimativa da Despesa

A estimativa da despesa tomou como base os orçamentos em anexo.

Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Valor Médio Utilizado	
R\$ 213,14	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 437,71	
			SIM	NÃO
6.1. O valor da contratação está abaixo de R\$ 57.208,33/114.416,65?			X	
6.2. Em 12 meses este item será comprado novamente?				X
6.3. Se a resposta ao item anterior for positiva, essa nova contratação ultrapassará o valor de R\$ 57.208,33/114.416,65?			N/A	N/A

7. Parecer Jurídico

Conforme previsto no Art. 2º, da instrução Normativa AGU, de 01 de Setembro de 2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação."

8. Requisitos de Habilitação

Será verificada no SICAF e sistemas correlatos, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária da contratada.

9. Razão de escolha do contratado

A empresa que for classificada em primeiro lugar dentre todos os fornecedores que participaram da Dispensa Eletrônica e atender todos os requisitos de habilitação exigidos.

10. Justificativa do Preço

O preço apresentado pela empresa vencedora deve encontrar-se compatível com o de mercado, tendo em vista que deve haver ampla disputa entre os fornecedores e deve ser verificado que o valor final encontra-se dentro da estimativa de preços orçados pela Administração.

11. Indicação do responsável pela fiscalização/recebimento

Fiscal Técnico e Administrativo: 2º SG-AV-SV MIRANDA



Belém, PA, em 12 de setembro de 2023.



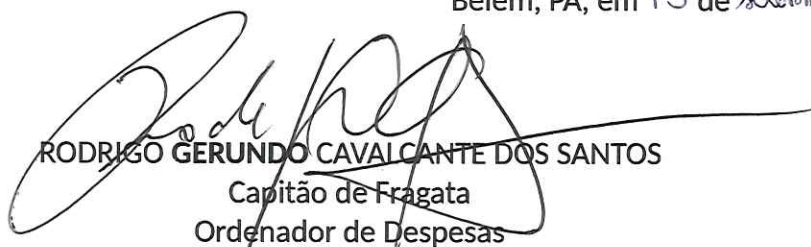
JOÃO PAULO DOS SANTOS MIRANDA

Segundo-Sargento (AV-SV)

Responsável pela Dispensa Eletrônica (PPU)

Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Belém, PA, em 13 de setembro de 2023.



RODRIGO GERUNDO CAVALCANTE DOS SANTOS

Capitão de Fragata

Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

SETOR SOLICITANTE: Paiol de Pronto Uso

MILITAR/SC RESPONSÁVEL: 2º SG AV SV MIRANDA

E-MAIL DO RESPONSÁVEL: miranda.joao@marinha.mil.br

Objeto: Contratação de Prestação de Serviço Aferição de Manômetro.

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 437,71

ENDEREÇO DE ENTREGA DOS ITENS: 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte
Rodovia Arthur Bernardes S/N - Val de Cães - Belém-PA, CEP 661150-000. Referencia: Base Aérea de Belém - BABE.

ITEM

1. Aferição de Manômetro

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN

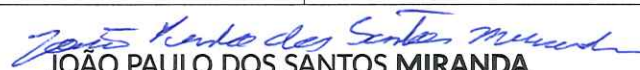
QUANTIDADE: 02

CÓDIGO CATSER: 14443

CNAE: 47.12-1-02

PRAZO DE ENTREGA DO ITEM: 10 dias úteis a contar da emissão da nota de empenho de despesa.

TECNOISO COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 213,14
CENTRO TECNOLÓGICO DE METROLOGIA	R\$ 500,00
TRICAL LABORATÓRIO METROLOGIA LTDA	R\$ 600,00
PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	R\$ 218,85
PREÇO MÉDIO TOTAL	R\$ 437,71


JOÃO PAULO DOS SANTOS MIRANDA
Segundo-Sargento (AV-SV)
Responsável pela Dispensa Eletrônica (PPU)



MARINHA DO BRASIL
1º ESQUADRÃO DE EMPREGO GERAL DO NORTE

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para elaboração da estimativa de despesa deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, para realização da Pesquisa de Preços referente aos itens da Dispensa Eletrônica nº 14/2023, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I, II, e III, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em sequência, para que fossem encontrados preços mais condizentes com os valores praticados atualmente no mercado, além de possibilitar a contratação valendo-se da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, em caso da dispensa eletrônica restar deserta ou fracassada, conforme amparado pelo inciso III do art. 22 da IN SEGES/ME nº 67/2021, houve necessidade de cotar diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal por e-mail ou autenticação da proposta, atendendo às observações do parágrafo segundo do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Por fim, foi utilizado o método de menor valor obtido para obtenção do preço estimado.

Belém, PA, 12 de julho de 2023


JOÃO PAULO DOS SANTOS MIRANDA
Segundo-Sargento (AV-SV)
Responsável pela Dispensa Eletrônica (PPU)



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Belém, PA, 12 de julho de 2023.

JOÃO PAULO DOS SANTOS MIRANDA
Segundo-Sargento (AV-SV)
Responsável pela Dispensa Eletrônica (PPU)



MARINHA DO BRASIL

1º ESQUADRÃO DE HELICÓPTEROS EMPREGO GERAL DO NORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2023

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para aferição de Manômetro para atender as necessidades do 1º Esquadrão De Emprego Geral Do Norte.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

Em virtude do crescente desgaste sofrido pelos meios aeronavais, causado pela ação dos agentes naturais externos, faz-se necessária o serviço de Aferição de Manômetro constante deste termo para utilização na manutenção das 03 aeronaves operadas e mantidas pelo 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte em um período de 12 meses e na manutenção programada (A/T) de 02 aeronaves que será realizada no ano de 2023/2024. Muitas das missões de salvamento demandam que sejam realizados voos a baixa altitude sobre o mar, o que contribui para elevar ainda mais o desgaste do material.

Caso não ocorra a aquisição necessária para a referida manutenção e conservação de caráter preventivo/corretivo, o desgaste poderá aumentar, culminando gastos ainda maiores para suprir tais necessidades.

Desta feita, a contratação faz-se necessária para que os equipamentos e meios operativos possam sofrer as devidas manutenções a fim de contribuir para manter o adequado estado de prontidão operativo do 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista que as manutenções de 1º e 2º escalões são realizadas no próprio Esquadrão, a solução vislumbrada para que as intervenções de manutenção sejam realizadas dentro das necessidades previstas nos manuais do fabricante da máquina

4. QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	VALOR UN. ESTIMATIVO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de Prestação de Serviço Aferição de Manômetro	14443	UN	02	R\$ 218,85	R\$ 437,71

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte foi criado pela Portaria nº 141/MB, em 20 de maio de 2019, iniciou suas atividades como Núcleo de Implantação do Destacamento Aéreo de Belém (NI-DAE-Belém) e foi ativado como Esquadrão em 29 de outubro de 2019. Tem por missão: "Aprestar os meios subordinados no cumprimento das tarefas que lhe são inerentes no âmbito das Operações Navais, a fim de contribuir para o preparo e aplicação do Poder Naval". Sendo assim, ainda não foi possível realizar um levantamento que exponha de maneira fidedigna a quantidade exata de consumo.

Entretanto, uma vez que há outros esquadrões de helicópteros distribuídos pelo país, estabeleceu-se como padrão para a estimativa das quantidades previstas neste processo o histórico de utilização pelas aeronaves, de mesma especificação (02 UN), 2º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral, localizado na Cidade de São Pedro da Aldeia - RJ. Para tal, levou-se em consideração as missões realizadas no decorrer do ano de 2020.

6. PREVISÃO DE ENTREGA

10 dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho de despesa.

7. LOCAL DA ENTREGA

1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte Rodovia Arthur Bernardes S/N - Val de Cães - Belém-PA, CEP 661150-000. Referencia: Base Aérea de Belém - BABE.

8. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será aceito empresas em consórcio.

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não será aceito empresas que participam de cooperativas.

10. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; e

11.2. Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 437,71 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS SETENTA E UM CENTAVOS)

13. CONDIÇÕES



13.1. O aceite/aprovação do objeto contratado pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

13.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não há nenhum requisito de Sustentabilidade.

15. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o Exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos (FR): 1050000144;

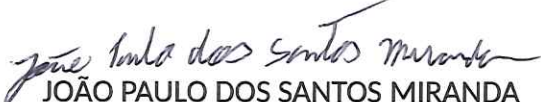
Natureza de Despesa (ND): 339039;

Unidade Orçamentária (UO): 52931;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 174678; e

Plano Interno: Z.4C3.SL;

Belém, 12 de setembro de 2023.


JOÃO PAULO DOS SANTOS MIRANDA
Segundo-Sargento (AV-SV)
Responsável pela Dispensa Eletrônica (PPU)

Em de março de 2023, aprovo e autorizo, o presente Termo de Referência, nos termos dos incisos I e II do art 14º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, estando de pleno acordo com as demandas deste Comando.


RODRIGO GERUNDO CAVALCANTE DOS SANTOS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

Proposta Comercial

Joinville, 06/07/2023

À COMANDO DA MARINHA

Att.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MIRANDA

PROPOSTA Nº 22852/23


JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA
22-SG-AV-SV

TECNOISO®



Orçamento de Serviço de Calibração

Nº: 22852/23

Rev: 00

06/07/2023

1 - Dados do Cliente

Cliente: **COMANDO DA MARINHA**

Endereço: **RODOVIA ARTUR BERNARDES**

Bairro: **TELEGRAFO SEM FIO**

Cidade: **BELEM**

CNPJ: **00394502055046**

Contato: **JOÃO PAULO DOS SANTOS MIRANDA**

E-mail: **miranda.joao@marinha.mil.br**

Cargo:

Telefone: **(91) 3182-9531**

2 - Descrição dos Itens de Calibração

Instrumento	Faixa de Calibração	Local da Calibração	Prazo Estimado em até (dias úteis)	Serviço	Qtd	Valor Unitário	Total
1-Calibrador de Pneu -	0 a 700kgf/cm²	Lab. Tecnoiso	5	R	2	R\$ 106,57	R\$ 213,14
Valor Total:							R\$ 213,14

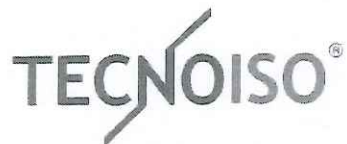
3 - Legenda do Serviço

A - Acreditado pela CGCRE/INMETRO (RBC)

R - Rastreado à Padrões Nacionais CGCRE/INMETRO (RBC) ou Internacionalmente Reconhecido

- Somente para os itens do serviço identificados com o "A", serão emitidos certificados com o símbolo da Acreditação.

- Os Certificados de Calibração serão emitidos em formato Eletrônico e encaminhados ao e-mail do responsável informado na aprovação do Orçamento.



TECNOISO - JOINVILLE/SC
Fone: (47) 3438 - 3175
Rua Dona Emma, 1541 - Floresta



4- Condições Comerciais

Condições de Pagamento: 21 dias

Forma de Pagamento: Boleto Bancario

Faturamento Mínimo: R\$ 100,00

Validade do Orçamento: 30 dias

Frete: Destinatário

Informações adicionais: 341 - Itaú - Agencia 0154 Conta Corrente 18210-9

Início do Serviço: Após aprovação deste orçamento e recebimento do instrumento (caso realizado na Tecnoiso).

Tecnoiso Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda | CNPJ: 36.435.421/0001-92

JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA
SG-AV-SX



TECNOISO - JOINVILLE/SC
Fone: (47) 3438 - 3175
Rua Dona Emma, 1541 - Floresta



QUEM SOMOS

A TECNOISO atua a mais de 19 anos no mercado e possui uma estrutura moderna para atuar nos segmentos de calibração, consertos, instrumentação, soluções tecnológicas, automação industrial e gerenciamentos metrológicos, oferecendo a seus clientes, parceria completa, sólida e altamente tecnológica.

Atualmente, conta como área técnica cinco laboratórios internos e 3 unidades móveis, sendo um deles um moderno laboratório móvel, levando cada vez mais agilidade ao serviço prestado, além de aperfeiçoar toda a logística e reduzir os prazos. Venha conosco nessa jornada e descubra todas as vantagens que a Tecnoiso pode oferecer!

PRODUTOS E SOLUÇÕES OFERECIDAS AO MERCADO

Calibração e Manutenção

A Tecnoiso executa calibrações em diversas grandezas, buscando o melhor atendimento às necessidades de seus clientes em escopo e incerteza de medição. Demais calibrações não inclusas neste escopo, favor entrar em contato para que possamos verificar sua necessidade e melhor orientar onde poderão ser realizadas essas calibrações.

Somos uma empresa autorizada junto ao INMETRO para a realização de manutenção em balanças (calibração), desde analíticas, semi-analíticas, eletrônicas e mecânicas de classes I, II e III.

Gerenciamento Metrológico

Para um melhor controle e gerenciamento dos meios de medição utilizados por nossos clientes, possuímos uma equipe qualificada para dar o suporte necessário ao controle da calibração dos instrumentos, bem como Gerenciamento Metrológico:

- Comunicação quanto a vencimentos;
- Informação de reprovações de acordo com os erros admissíveis estipulados pelo cliente;
- Análise e adequação de instrumentos para atender as exatidões requeridas nos diversos processos;
- Auxílio na determinação da periodicidade de calibração e erros admissíveis;
- Gerenciamento através de software específico para metrologia.

JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA
R24SG-AV-SV

Treinamentos

A Tecnoiso oferece cursos na área de metrologia básica e avançada, podendo ser realizados na sua própria sede ou in company, disponibilizando o material de treinamento e instrutores altamente capacitados. Cada treinamento é elaborado para atender a necessidade do cliente, buscando as situações reais de serviços e aprimoramento de processos, deixando seus clientes qualificados para determinados objetivos e resultados.

Oferecemos diversos treinamentos, entre eles: Interpretação e Aplicação de Resultados, Boas práticas com instrumentos de medição.

Demais treinamentos conforme a necessidade do cliente, consulte-nos!



Diagnóstico e Inspeção de Conformidade NR 13

Avaliação com diagnóstico da documentação dos equipamentos enquadrados na NR13;
Avaliação da frequência de inspeção determinada pela NR 13;
Vistoria em campo dos equipamentos enquadrados atualmente e possíveis equipamentos ainda não inspecionados;
Elaboração de cadastro detalhado dos equipamentos;
Elaboração de planta simplificada da instalação dos vasos de pressão.
Inspeção periódica em caldeiras conforme a NR 13, Portaria 1082 de 18 de Dezembro de 2018 com metodologia de inspeção conforme a NBR 12.177-1 (Caldeiras estacionárias a vapor e Inspeção de segurança) com frequência anual;
Inspeção de vasos de pressão, conforme a NR 13, Portaria 1082 de 18 de dezembro de 2018 e com metodologia de inspeção conforme a NBR 15.417 – Vasos de Pressão, Inspeção de segurança em serviço conforme a categoria dos vasos;
Inspeção de tubulações industriais, enquadrada na NR 13 e adequação da documentação necessária para atender a legislação;
Inspeção e adequação da documentação dos tanques enquadrados na NR 13 (volume maior que 20m3; diâmetro maior ou igual a 3 metros; armazenamento de fluidos Classe "A" ou "B").

Tecnoiso Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda | CNPJ: 36.435.421/0001-92

JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA
2º SG-4V-SV

[Handwritten signature]



SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO

Condições Gerais

No ato da aprovação, o cliente deverá nos informar por escrito o código (identificação), periodicidade (opcional), local (opcional) e o erro máximo admissível (opcional) dos instrumentos em questão;
Quando o serviço solicitado for somente de calibração e caso haja necessidade de ajuste ou conserto, o cliente será comunicado previamente e será encaminhado novo orçamento atualizado, o prazo de entrega poderá sofrer alteração;

Falta de informação, reservamo-nos o direito de executar a calibração de acordo com os procedimentos internos da calibração;

A Calibração será executada utilizando-se padrões apropriados, garantido a rastreabilidade à CGCRE/INMETRO ou outro Órgão Internacionalmente reconhecido;

As Calibrações na área de pressão, abrangendo a faixa (-0,8 a 700Kgf/cm²) e compreendidas pelos instrumentos (Manômetros, Manômetros diferenciais, Manovacuômetros, Vacuômetros, Transmissor/Transdutor de Pressão/Vácuo com saída em Unidade; Elétrica), serão executadas conforme procedimento interno que compreende a calibração pelo método de comparação com um manômetro padrão em dois ciclos de medição no sentido crescente e dois ciclos de medição no sentido decrescente;

A calibração não compreende garantia de aprovação do instrumento.

Condições para calibração no cliente

Após aprovação deste, será realizado contato para agendamento do serviço em comum acordo com o cliente;
Para que possamos efetuar os serviços de calibração solicitados, será necessário a observância das seguintes condições:

Os equipamentos a serem calibrados devem estar disponíveis na data / horários programados;

É necessária disponibilidade de técnico de manutenção do cliente, no período da calibração;

Nossos técnicos não estão autorizados a desmontar / montar máquina e/ou painéis para executar a calibração;

Rede de alimentação elétrica 110/220V, com tomada padrão universal, em um raio máximo de 5m do equipamento a ser calibrado;

Caso seja acordado o ajuste, o cliente deverá fornecer manuais ou pessoa capacitada a informar como deve ser realizado o ajuste, bem como o critério de aceitação do equipamento em questão;

Caso não seja possível a calibração pelos motivos descritos, será cobrado o valor referente ao deslocamento realizado até o local de calibração acrescido da hora de nosso técnico (conforme tabela vigente);

A reprogramação dos serviços deverá seguir nossa agenda, NÃO sendo reprogramado automaticamente para o dia seguinte;

Caso seja norma da empresa a integração de nosso funcionário, bem como documentos em geral para frequentar as instalações, os mesmos devem ser solicitados com antecedência mínima de 48 horas;

Salientamos que tais condições visam melhorar nosso atendimento, bem como a eficiência de nossa calibração.

Após aprovação do orçamento, caso o cliente solicite o cancelamento ou realização parcial do serviço, o valor do orçamento será revisado e será cobrado um valor adicional proporcional aos encargos tidos pela TECNOISO para o serviço em questão.



TECNOISO - JOINVILLE/SC
Fone: (47) 3438 - 3175
Rua Dona Emma, 1541 - Floresta



M. Defesa - MB
Fls. 31
Rubrica
HUA

Garantia para serviços de manutenção

Na garantia não está incluso o transporte do equipamento;

É necessário apresentar o lacre da Tecnoiso sem violação;

A Tecnoiso reserva-se no direito de alterar o valor deste orçamento, no caso de aparecimento de novos efeitos, que não foram detectados no primeiro diagnóstico.

Aprovação do Orçamento (USO EXCLUSIVO DO CLIENTE)

Nº 22852/23

Data	Nome	Setor	Assinatura do Responsável
06/07/2023	Leandro William BSA	Comercial	
Nº Pedido de Compra	Pessoa/Transportadora Autorizada para Retirada		

ATENÇÃO

Este orçamento é individual e particular, portanto as informações contidas neste não podem ser divulgadas a terceiros sem autorização da TECNOISO.

Colocamo-nos, desde já, a vossa inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que possam persistir.

Atenciosamente,

Tecnoiso Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda | CNPJ: 36.435.421/0001-92

JOÃO F. S. MIRANDA
12º SG-AV-SV

Defesa - M.B.
Fis. 32
Rubrica
MULAT



CENTRO TECNOLÓGICO DE METROLOGIA
www.calibracao.com.br

Responsável da proposta

Nome: Carlos Henrique da Cunha Pina
Contato: carloshenrique.pina@calibracao.com.br

Tel.: (11) 3851-9001

www.calibracao.com.br

Condições Comerciais:

Proposta Comercial: 002239/2023
Data de Emissão: 07/06/2023
Forma de Pagamento: 14 ddi
Validade da Proposta: 30 Dias
Prazo p/ atendimento: 10 Dias úteis
Garantia: *****

Solicitante

Razão Social: COMANDO DA MARINHA
Fantasia: 1 ESQUADRAO DE HELICOPTEROS DE EMPREGO GERAL DO NORTE
CNPJ/CPF: 00.394.502/0550-46
Endereço: Rodovia Arthur Bernardes, S/N - Belém-PA
Responsável pela solicitação
Pessoa de Contato: Gideone Pimentel
Contatos - Tel:

Sector: gideone.pimentel@marinha.mil.br
E-mail:

JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA
228SG-AV:SV

Informações para emissão de PEDIDO DE COMPRAS

Razão Social: CTM - Serviços Metroológicos Ltda
CNPJ: 44.021.588/0001-35
Endereço: Rua Luis José Junqueira Freire, 375 - Vila Penleado - São Paulo/SP
Contatos Tel: (11) 3851-9001

IE: Isento
E-mail: calibracao@calibracao.com.br

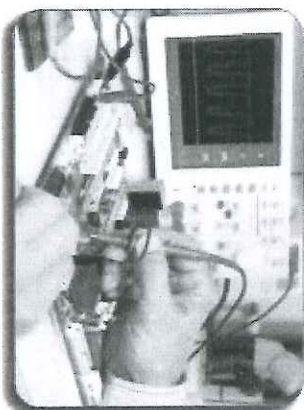
Informações para emissão de nota fiscal de remessa - DANFE

Centro Tecnológico de Metrologia Comércio de Instrumentos e Serviços Ltda.
Rua Luis José Junqueira Freire, 375 - Vila Penleado - São Paulo/SP Cep 02864-000
CNPJ: 68.976.844/0001-06 IE: 113.600.076.110
Telefone: 11 | 3851-9001/3859-4777 - Fax: 11 | 3851-4709

Calibração



Manutenção



Qualificação Térmica



Treinamentos e Consultorias



João Paulo dos S. Miranda

Item	Descrição do equipamento	Pontos de medição	Qtd.	Local do serviço	Tipo de serviço	Valor Unitário	Sub-total
1	Calibrador de Pneus Calibração por comparação com manômetro padrão conforme PM-0080	0 / 20 / 40 / 60 / 80 / 100 % da faixa	2	CTM	RASTREADA	R\$ 250,00	R\$ 500,00

* O faturamento ocorrerá imediatamente após a conclusão dos serviços, independentemente da retirada do lote concluído.

Total: R\$500,00

Observações

***** IMPORTANTE - Ações sobre a pandemia de Covid-19 *****

Informamos aos clientes e parceiros que estamos tomando as ações necessárias de prevenção contra o coronavírus em conformidade com as orientações da OMS e o Ministério da saúde do Brasil, com ações e procedimentos de higienização dos colaboradores e equipamentos utilizados nos serviços. Estamos monitorando nossas equipes e nenhum colaborador com sintomas ou com potencial de contaminação pelo Covid-19 será enviado para o trabalho, pois seguiremos as orientações de isolamento e/ou quarentena, sempre que necessário.

Caso para acessarmos sua empresa, seja exigido o teste rápido ou PCR, faz-se necessário nos comunicar para que os valores dos testes sejam incluídos nas despesas relacionadas ao atendimento.

Condições Gerais

JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA
 RG-451

1 - Prazos:

- Os prazos para conclusão ou início das calibrações/ensaios serão conforme descritos em "Prazo p/ atendimento";
 - Caso o cliente solicite um prazo de conclusão inferior ao prazo médio de atendimento indicado, será analisada a possibilidade de atendimento conforme disponibilidade do laboratório. Sujeito ao acréscimo de taxa sobre o valor do serviço (valor sob consulta).

2 - Entrega/Retirada:

- De 2ª a 6ª das 8:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00;
- O transporte dos equipamentos a serem calibrados nas dependências do CTM é de responsabilidade do Contratante/Cliente;
- Os equipamentos deverão sempre que possível estar acompanhados da respectiva NF de remessa. Observar os dados de envio da DANFE, em caso de irregularidades os itens para calibração ou ensaio poderão ficar parados aguardando a regularização da DANFE;
- Caso por solicitação do cliente o transporte seja realizado por colaboradores CTM, o seguro fica a critério e responsabilidade do cliente. Transportes realizados por nossos colaboradores não possuem seguro. O CTM não se responsabiliza por danos, roubos ou perdas;
- Após a conclusão dos serviços, o cliente será notificado e deverá informar qual a forma e meio de devolução dos equipamentos;
- Informamos que o prazo máximo de retenção/guarda dos equipamentos nas instalações do CTM é de 60 (sessenta) dias corridos. Após este período, o(s) equipamento(s) será(ão) colocado(s) à disposição, podendo inclusive ser vendido para cobrir o(s) custo(s) do serviço prestado e o armazenamento ou ser sucateado caso não tenha condições de uso. Neste caso o cliente será notificado e terá até 5 dias para manifestar-se e sanar quaisquer pendências financeiras ou de outra natureza que possam estar em aberto.

3 - Aprovação do orçamento:

- O cliente deverá aprovar formalmente este orçamento via Fax, e-mail ou pedido de compras, incluindo na aprovação o número deste orçamento, nome do responsável pela aprovação, dados para emissão da cobrança e dados para emissão do certificado de calibração, caso não seja o mesmo solicitante.

4 - Procedimento de trabalho:

- Calibração - Conjunto de operações que estabelece, sob condições especificadas, a relação entre os valores indicada por um instrumento de medição e os valores correspondentes das grandezas estabelecidas por padrões (Conforme VIM - Vocabulário Internacional de Metrologia).
- Convém não confundir a calibração com o ajuste de um equipamento ou sistema de medição, frequentemente denominado de maneira imprópria de "auto-calibração", nem com a verificação da calibração.

- Os serviços de calibrações/ensaios serão realizados conforme os procedimentos internos do CTM, por comparação contra padrões rastreados à RBC ou a órgão internacionalmente reconhecido pelo INMETRO, tendo como resultado um certificado de calibração e/ou relatório de ensaio. Caso não haja por parte do cliente a especificação da taxa e/ou número de pontos de medição, o serviço será executado conforme indicado no procedimento CTM.
- Os serviços especificados aqui não incluem manutenções, portanto, caso o instrumento ou equipamento apresente quaisquer defeitos e haja autorização do cliente, faremos a análise técnica para geração de um orçamento de conserto/manutenção, sujeito a aprovação do cliente.
- Certificado ou Relatório de serviço Rastreado: Certificado/Relatório que não é RBC e nem RBLE. Será utilizado um procedimento interno do CTM baseado em conceitos previstos em normas.
- Certificado de calibração RBC ou Relatório de ensaio RBLE: Certificado ou Relatório de serviço acreditado pela CGCRE (Organismo de acreditação geral, do Inmetro). Será utilizado um procedimento interno do CTM baseado em conceitos técnicos previstos em normas e validado/avaliado pela CGCRE.
- O CTM disponibiliza em seu site www.calibracao.com.br a lista de serviços acreditados pela CGCRE e a lista de serviços rastreados, bem como a sua melhor capacidade de medição.
- Para serviços rastreados, o CTM disponibiliza a cópia dos certificados dos padrões utilizados nos serviços, além de garantir a rastreabilidade das medições, conforme a NBR ISO IEC 17025 em sua última versão.
- O instrumento a ser calibrado ou ensaiado deverá conter uma identificação única, caso contrário, o CTM estará autorizado a identificá-lo.
- Importante: A calibração dos equipamentos que apresentarem erros acima dos critérios de aceitação estabelecidos, serão cobrados normalmente. Será emitido certificado/relatório com os resultados obtidos nas medições.
- Caso haja divergências neste orçamento e o material entregue, o CTM emitirá um novo orçamento, o qual deverá ser aprovado antes do início do serviço.
- Caso o instrumento esteja com defeito, notificaremos o cliente para que nos forneça novas instruções. Realizamos manutenção de instrumentos elétricos, mecânicos e balanças.
- Importante: A calibração dos equipamentos que apresentarem erros acima dos critérios de aceitação, serão cobrados normalmente, e será emitido o certificado de não-conformidade com os resultados obtidos.

5 - Calibração nas instalações do cliente:

Para os serviços que estão identificados na tabela para serem executados nas instalações do cliente, instrumentos instalados em máquinas, painéis ou equipamentos de grande porte, é necessário o acompanhamento de pessoa indicada pelo cliente para realizar a retirada e reinstalação dos instrumentos.

Importante: Caso não seja possível a realização da calibração por indisponibilidade dos instrumentos, será cobrada uma taxa de 30% do valor da calibração não realizada + 100% do valor referente deslocamento e hora técnica.

Quando houver a necessidade de retirar e/ou recolocar equipamentos de máquinas ou painéis, a contratante deverá designar um colaborador com aptidão para o desenvolvimento desta atividade e disponibilizar os equipamentos. Nossos técnicos não estão autorizados a desmontar/montar máquinas e/ou painéis para realização de calibrações e/ou ensaios.

6 - Certificado de calibração:

- Após a finalização dos serviços, será gerado o certificado de calibração ou relatório de ensaio, que será disponibilizado em nossa plataforma digital para consulta ou download em PDF (<https://webview.metroex.com.br/login>).
- O prazo de disponibilização dos certificados é de até 10 dias úteis.
- Será fornecido via e-mail, o procedimento com usuário e senha exclusivo do cliente para acesso a plataforma.
- O CTM reitoria sua política de envio de documentos em meio digital, visando a preservação do meio ambiente e a agilidade operacional, reduzindo assim o uso de papel, tinta e tempo gasto com impressões.
- O CTM não envia certificados ou relatórios impressos. Caso haja a necessidade, solicitamos que nos informe antecipadamente. Os custos com esta operação serão incluídos no orçamento.
- Na tabela de serviços oferecidos, os itens identificados como RBC serão emitidos com certificado de calibração contendo o símbolo da acreditação e para os serviços identificados como ENSAIO ACREDITADO serão emitidos com relatório de ensaio contendo o símbolo da acreditação.
- Todos os nossos certificados de calibração e relatórios de ensaios são fornecidos em dois idiomas, a saber, português e inglês.

7 - Faturamento:

- Faturamento mínimo R\$ 300,00. Para valores inferiores a este somente pagamento à vista.

JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA
2º SG-AV-SV



Informações para envio via Correio

CTM - Centro Tecnológico de Metrologia
Caixa Postal 76207
CEP 02737-970
São Paulo - SP

Handwritten signature

Nome:
Setor:

Aceito as condições relacionadas acima.

Aprovo as calibrações
Pedido número:

Handwritten signature
JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA
12356-AV-SV

TRICAL

Laboratório Metrologia Ltda

Endereço: R. Jorge Beretta, 128/130 - CEP:09271-400 Pq. Erasmo Assunção - Sto. André / SP

TELS: (11) 2867 - 3325 / 4475-9181 / 97340-3529 (Vivo)

email: comercial@trical.com.br

CNPJ: 10.725.308/0001-58

IE: 626.776.020.115

Home page: www.trical.com.br

**Dados do cliente**

Cliente: 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte

Att: João Paulo dos Santos Miranda

Fone: (22) 9 9755-5993

Ref: Email

CNPJ: 00.394.502/0550-46

Insc.Est:

E-mail: miranda.joao@marinha.mil.br

Dados do Orçamento

DATA: 06/07/2023	Orçamento N°	00230/2023
TIPO	Manutenção	
	Calibração	x
	Ensaio	
Vendedor	Valdeci da S. Santos	
	email: valdeci@trical.com.br	
	ass: [Assinatura]	

Nota: Caso enviado por e-mail, não necessário assinatura do vendedor.

CONDIÇÕES TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DAS CALIBRAÇÕES/ENSAIOS

Para a grandeza de pressão a Calibração/Ensaio será executada por processo de comparação, utilizando - se padrões apropriados para o instrumento a ser calibrado. O serviço será executado por Técnico da TRICAL, onde o mesmo usará estrutura própria de nosso Laboratório.

TABELA DE CONDIÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS

Item	Quantidade	Descrição do Equipamento	Acreditado	Procedimento de Calibração / Ensaio	Preço Unitário	Preço Total
1	2	Manômetro digital (calibrador de pneu)	SIM	PO.5.4-001 REV.4	R\$ 300,00	R\$ 600,00
OBS: No caso de aprovação favor retransmitir o mesmo por e-mail devidamente datado e assinado.					Total do Orçamento	R\$ 600,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Local da Execução:	TRICAL	Aprovação
Condição de Pagamento:	15dd	Responsável:
Prazo de entrega:	10 dias úteis	Tel/Fax:
Imposto federal, estadual e municipal:	18.65% INCLUSO	E-mail:
Transporte:	*Por conta do Cliente*	Data:
Validade da proposta:	10 dias	Nº Do Pedido:

OBS: No caso de aprovação favor retransmitir o mesmo por E-mail devidamente datado e assinado.

CONDIÇÕES GERAIS**NOTAS:**

- Frete / sedex de remessa e retorno por conta do Cliente, será incluso neste orçamento em futura revisão.
- O transporte não é de responsabilidade da TRICAL. Qualquer dano ocorrido durante o mesmo é de responsabilidade do Cliente.
- Qualquer divergência entre o material orçado com o recebido necessitará avaliação técnica.
- Horário de recebimento e retirada de materiais: 08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 horas.
- Caso haja divergências nos serviços executados, não aceitaremos a devolução da nota fiscal do serviço prestado, mas sim a negociação de acordo com a análise de nosso departamento técnico.
- No ato da Confirmação de aceite do serviço o cliente devera nos informar (por escrito), quais os pontos e as escalas que deverão ser calibrados/ensaiados no Instrumentos(s) em questão. Na falta desta informação reservamos-nos o direito de executar a calibração conforme procedimentos de calibração.
- Necessidade de reemissão de certificados por solicitação do cliente será cobrado R\$ 20,00 por unidade emitida.

PARA CALIBRAÇÃO/ENSAIO EXTERNA(O):

Para que possamos efetuar os serviços de calibração/ensaio solicitados, será necessário a observância das que seguem:

*É necessário disponibilidade de técnico de manutenção no período de calibração/ensaio:

*Nossos técnicos não estão autorizados a desmontar / montar máquinas e/ou painéis para executar a calibração/ensaio.

*Caso não seja possível a calibração/ensaio pelos motivos descritos, será cobrado taxa de deslocamento acrescido da hora de nosso técnico (preço por hora R\$205,00)

*Ajustes, manutenção e trocas de equipamentos não fazem parte do escopo do serviço. Caso seja necessário será cobrado à parte.

*Caso seja norma Vea. Empresa a Integração de nossos funcionários, bem como documentos em geral para atender nas instalações, os mesmo devem ser solicitados com antecedência mínima de 48 horas.

*Solicitamos que tais condições visam melhorar nosso atendimento, bem como a eficiência de nossa calibração

FL/11

JOÃO PAULO DOS S. MIRANDA
22SG-AVSV